

BOLETIM INFORMATIVO TRABALHISTA

ADM – 228/2024 – 12/7/2024

013/2024

Aposentadoria Especial e o recolhimento do FAE (Financiamento de aposentadoria especial)

Para verificar a possibilidade de concessão da aposentadoria especial, é necessário atender a três requisitos:

1. **Existência da nocividade:** A atividade deve envolver a exposição a agentes nocivos à saúde.
2. **Agente nocivo listado no anexo IV do Decreto 3048/99:** O agente nocivo ou a atividade deve estar incluído na lista especificada no anexo IV.
3. **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** O LTCAT é utilizado para avaliar a exposição aos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial.

A partir disso, surge a responsabilidade da empresa com o recolhimento do adicional FAE, para contribuir com o financiamento da aposentadoria especial do colaborador sujeito às condições especiais, conforme previsão dos artigos 57 e 58 da Lei 8213/91.

Uma dúvida frequente é sobre a análise da eficácia do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e se são suficientes para eliminar o risco e, consequentemente, afastar a aposentadoria especial e o recolhimento do adicional RAT pela empresa.

Recentemente, em julgamento pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), prevaleceu o entendimento de que, se comprovada a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos (como o ruído) além dos limites de tolerância, mesmo com a adoção de EPIs pela empresa, estarão configurados os elementos para aposentadoria especial, nos termos do artigo 57, §6º da Lei 8.213/91.

Para que a empresa se resguarde e esteja atenta às possibilidades de fiscalização e cobrança, é importante revisar e considerar o que está indicado no LTCAT. Este documento é primordial para identificar os riscos aos quais os colaboradores estão expostos em suas atividades laborais, bem como para informar se tais agentes são passíveis de enquadramento legal para aposentadoria especial. O LTCAT deve embasar o preenchimento do eSocial, respondendo duas perguntas fundamentais:

1. *Há exposição aos agentes nocivos previdenciários que ensejam aposentadoria especial (B46)?*
2. *Recolhe ou não recolhe o adicional?*

Lembrando que o artigo 276 da IN 128 determina a obrigatoriedade do parecer conclusivo no LTCAT.

Outro ponto importante é que o cruzamento dessas informações está automatizado pelo eSocial (Evento S1200: Informa que o recolhimento de FAE é inexistente - GFIP 01X Evento S2240: Informa a existência de agentes nocivos acima do limite) desde a entrada do PPP digital. Com isso, a Receita Federal tem notificado as empresas para regularizarem o tributo sob possível pena de crime de sonegação.

Ana C. R. Miguel Scandiuzzi

Chohfi Advogados